



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.559 /

**"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A
CONCEDER REMISSÃO DE CRÉDITO
TRIBUTÁRIO."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, obedecidas as disposições do art. 172 do Código Tributário Nacional, remissão de crédito tributário relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre os imóveis cadastrados sob os nºs 0012.044.0002.0001 e 0012.044.0002.0002 dos exercícios de 1991 a 1993 (parcial) e de 1994 a 2001 (total), de responsabilidade de herdeiros de Sebastião Salles .

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE DEZEMBRO DE 2001.



PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA

Prefeito Municipal